PROCESSO N° 419/15 PROTOCOLO N° 13.355.509-9

PARECER CEE/CEIF N° 112/15 APROVADO EM 23/06/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA RONKOSKI FIORAVANTE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RESERVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 611/15 SUED/SEED, de 27/05/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 30/09/14, de interesse do Colégio Estadual Professora Helena Ronkoski Fioravante - Ensino Fundamental e Médio, do município de Reserva, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.82).

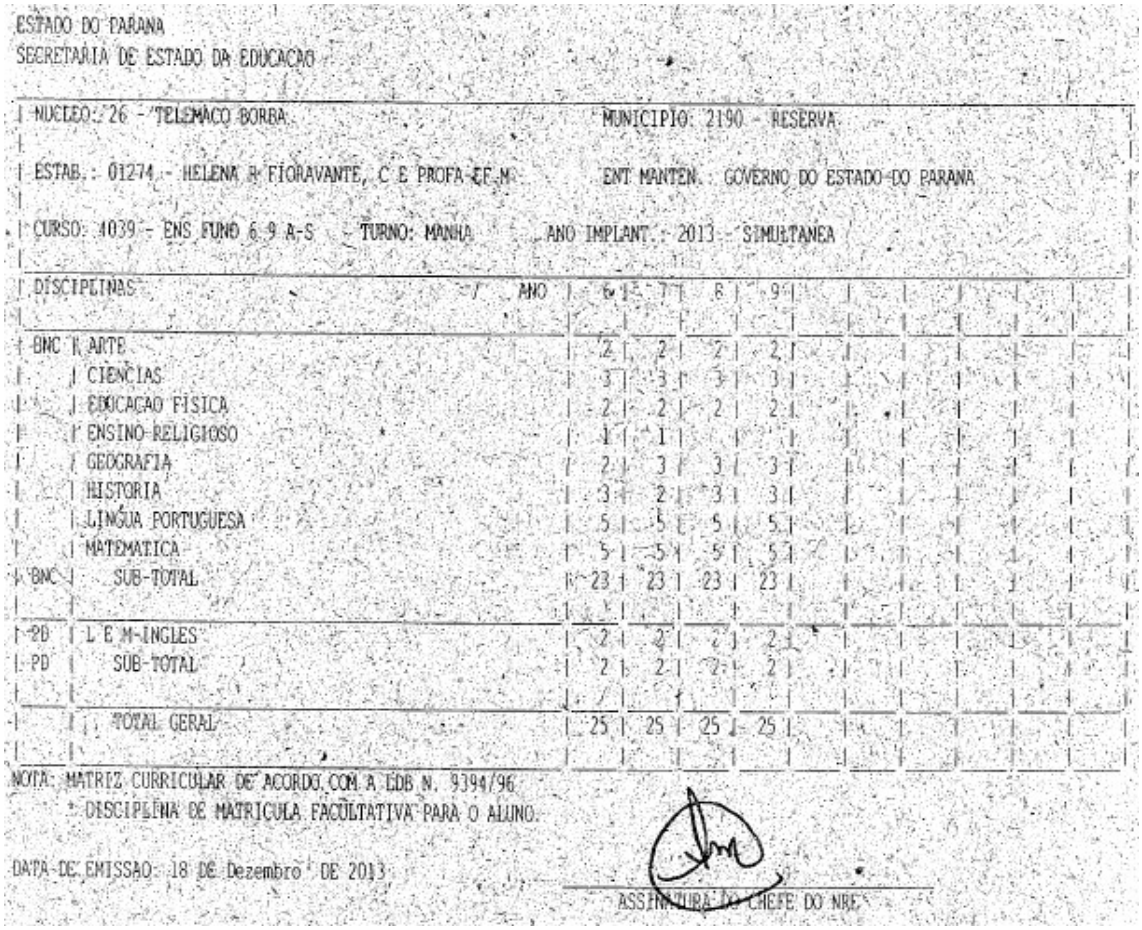
1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Helena Ronkoski Fioravante, localizado na avenida Coronel Rogério Borba, nº 945, município de Reserva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 7261/12, de 29/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 18/12/12 até 18/12/17.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4873/92, de 17/12/92, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 907/00, de 27/03/00, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3314/10, de 30/07/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/03/10 até 27/03/15 (fl. 114).

1.2Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 86:



ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 26 - TELEMACO BORBA — MUNICIPIO: 2190 - RESERVA

ESTAB.: 01274 - HELENA R FIORAVANTE, C E PROFA-EF-M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 18 DE Dezembro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Avaliação Interna

Da avaliação interna está apresentado à folha 104 o seguinte quadro de alunos:

	MATRICULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTES/EGRESSOS				
Série/Ano	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014
5ª/6º	182	165	233	112	131	02	01	04	05	-	12	10	14	10	09	20	18	09	07	-	148	136	206	90	
6ª/7º	176	184	159	228	112	03	08	03	09	02	16	20	22	23	08	09	06	08	14	-	148	150	126	182	
7ª/8º	153	160	177	139	204	01	03	06	03	-	14	15	15	20	14	06	06	05	09	-	132	136	151	107	
8ª/9º	146	135	144	161	120	01	04	05	04	03	18	10	12	09	11	03	01	03	15	-	124	120	124	133	

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 157/14, de 02/10/14, do NRE de Telêmaco Borba , integrada pelas técnicas pedagógicas: Hilza Karla Ocanha, licenciada em Matemática, Andressa Karine Fiorucci, licenciada em Pedagogia, e Kelly Mariano Vieira da Silva, licenciada em Estudos Sociais e História, emitiu o laudo técnico favorável tendo em vista que o Colégio apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.107).

Consta à folha 108, Termo de Responsabilidade com assinatura da Chefia do NRE e das Técnicas Pedagógicas da Comissão de Verificação.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 580/15 da CEF/SEED, de 07/04/15, considerando o atendimento às normas é de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2.Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Professora Helena Ronkoski Fioravante - Ensino Fundamental e Médio, de Reserva.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos, não apresentou nenhum óbice e foi favorável ao solicitado.

Apresenta declaração de participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, a Licença da Vigilância Sanitária com vencimento em 19/09/15, segundo relatório da comissão de verificação (fls. 88 e 100).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Helena Ronkoski Fioravante - Ensino Fundamental e Médio, do município de Reserva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 27/03/15 até 27/03/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

PROCESSO N° 419/15

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE